

SÚMULA - SUM3 (25/02/1992)**Origem:** Tribunal Regional Federal - 5ª Região**Código do Documento:** 6201**Classe:** Sumula - SUM3**Data do Julgamento:** 11/12/1991**Relator:** Desembargador Federal Lazaro Guimarães**PUBLICAÇÕES**

Diário da Justiça (DJ) - 25/02/1992 - Página 3844

EMENTA

O PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DE VENCIMENTOS DECORRENTES DA INCIDENCIA DA URP, NOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 1988, NÃO IMPLICA EM PERDA DE OBJETO DA AÇÃO DE CONHECIMENTO OU DA EXECUÇÃO, REMANESCENDO A APURAÇÃO DE CORREÇÃO MOTENARIA, JUROS E ONUS DE SUCUMBENCIA.

INDEXAÇÃO

PAGAMENTO, DIFERENÇA, VENCIMENTOS, REFERENCIA, INCIDENCIA, (URP), RELAÇÃO, MES, ABRIL, MAIO, ANTERIORIDADE, JULGAMENTO, AUSENCIA, PROVOCAÇÃO, EFEITO JURIDICO, PERDA DO OBJETO, AÇÃO JUDICIAL, PROCESSO DE CONHECIMENTO, ALTERNATIVA, AÇÃO EXECUTIVA, MOTIVO, PERMANENCIA, NECESSIDADE, AFIRMAÇÃO, CORREÇÃO MONETARIA, JUROS, ADIÇÃO, ONUS, SUCUMBENCIA.
UNIDADE REFERENCIAL DE PREÇOS (URP)

VEJA TAMBÉM

AC 47.875 (SEGUNDA TURMA, 16/06/94 - DJ 23/09/94)

AC 47.316 (PRIMEIRA TURMA, 24/05/94 - DJ 12/08/94).